

Parecer Jurídico

- Acerca do Veto ao Projeto de Lei CM n.º 92, de 19 de setembro de 2018.

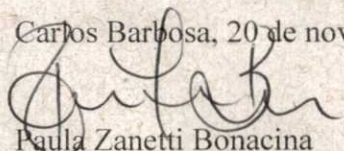
Conforme já manifesto junto ao Parecer Jurídico em análise ao Projeto de Lei CM n.º 92/2018, apresentado em 27 de setembro, se alertou a possibilidade de veto em vista da inconstitucionalidade.

Ocorre que, se trata de proposta que demanda valor econômico/orçamentário, cuja competência de iniciativa é privativa do Poder Executivo. Na ocasião, inclusive, se mencionou a afronta ao disposto no art. 63, inciso I, da Constituição da República, transcrito nas razões de Veto.

Ademais, há de se consignar que o apontamento de inconstitucionalidade, assim como feito pelo Chefe do Poder Executivo é prerrogativa do representante do Ministério Público, através do ajuizamento da competente Ação Direta de Inconstitucionalidade, em caso de promulgação de lei inconstitucional. Destarte, importante ressaltar o ensinamento normativo e doutrinário no sentido de que uma lei que nasce inconstitucional assim sempre o será e poderá ter tal declaração a qualquer tempo, importando responsabilidade a quem a promulgou, assim como àqueles que dela se beneficiaram.

Por corolário, tendo em vista que as razões mencionadas no veto são consistentes e encontram amparo legal e constitucional, se entende pela manutenção do mesmo.

Carlos Barbosa, 20 de novembro de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

OAB/RS nº70.034

Assessora Jurídica

